PUBLICIDADE LEGAL

Prefeitura Municipal de Santo André

LEI Nº 10.948, DE 08 DE MAIO DE 2026. Processo Administrativo Eletrônico nº 3555406.416.00012129/2026-11 - Projeto de Lei nº 12/2026. AUTORIZA o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com a "Desenvolve SP" - Agência de Fomento do Estado de São Paulo S.A., oferece garantias, e dá outras providências. GILVAN FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei: Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em nome do Município de Santo André, operações de crédito com a "Desenvolve SP" - Agência de Fomento do Estado de São Paulo S.A., até o montante de R$ 116.000.000,00 (cento e dezesseis milhões de reais), destinados ao financiamento de despesas de capital, observadas as normas da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000. Art. 2º Para garantia do principal, juros e demais encargos das operações de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pro solvendo, as parcelas de receitas pertencentes ao Município a que se referem os arts. 158, inciso IV, e 159, inciso I, alínea "b", da Constituição Federal, ou outras receitas que vierem a substituí-las, inclusive o Imposto sobre Bens e Serviços - IBS, de que trata o art. 156-A da Constituição Federal e a Lei Complementar nº 214, de 16 de janeiro de 2025. Art. 3º Os recursos provenientes das operações de crédito a que se referem esta lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, § 1º, do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000. Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o art. 1º desta lei. Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada. Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 08 de maio de 2026. GILVAN FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR PREFEITO MUNICIPAL MÁRIO LAPAS TONANI SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS LUIZ FELIPE DA SILVA LOBATO SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS Registrada e digitada no Departamento Administrativo do Expediente do Gabinete, na mesma data e publicada. ANA CLAUDIA CEBRIAN LEITE CHEFE DE GABINETE

PORTARIA 003/2026-SRPI- Nomeia gestor da parceria a ser celebrada entre Secretaria de Relações Políticas e Institucionais - SRPI e Instituição Assistencial e Educacional Amélia Rodrigues, objeto do PA 1292/2026; Ivo de Lima, Secretário de Relações Políticas e Institucionais do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais e, em especial, o que reza o art. 6º, I do Decreto Municipal 16870/2016; RESOLVE: Art.1º- O servidor Cristiano Augusto - IF.: 61.543-9 fica nomeado gestor da parceria a ser celebrada entre Secretaria de Relações Políticas e Institucionais e Instituição Assistencial e Educacional Amélia Rodrigues - Projeto Primeira Infância 2026, estabelecida no âmbito da Lei Federal 13019 de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto Municipal 16870 de 26 de dezembro de 2016. Art.2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Ivo de Lima, Secretário de Relações Políticas e Institucionais.

PORTARIA 005/2026-SRPI- Nomeia gestor da parceria a ser celebrada entre Secretaria de Relações Políticas e Institucionais - SRPI e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santo André, objeto do PA 1290/2026; Ivo de Lima, Secretário de Relações Políticas e Institucionais do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais e, em especial, o que reza o art. 6º, I do Decreto Municipal 16870/2016; RESOLVE: Art.1º- O servidor Cristiano Augusto - IF.: 61.543-9 fica nomeado gestor da parceria a ser celebrada entre Secretaria de Relações Políticas e Institucionais e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santo André - Projeto Estimulação Precoce, estabelecida no âmbito da Lei Federal 13019 de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto Municipal 16870 de 26 de dezembro de 2016. Art.2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Ivo de Lima, Secretário de Relações Políticas e Institucionais.

PORTARIA Nº 063, DE 08.05.2026 - GABINETE. Processo Administrativo Eletrônico nº 3555406.416.00005953/2025-34. O Prefeito do Município de Santo André, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 10.373, de 14 de maio de 2021, alterada pela Lei nº 10.874, de 24 de setembro de 2025, RESOLVE: Art. 1° SUBSTITUIR o seguinte membro, representante do Poder Público, do Conselho Municipal de Turismo de Santo André - COMTUR: TATIANA APARECIDA MACHADO pelo senhor ORLANDO DA SILVA CATHARINO, como suplente, representante da Subprefeitura de Paranapiacaba e Parque Andreense. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 08 de maio de 2026. GILVAN FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR Prefeito Municipal

Extrato de Comunicado nº07.05.2026 -A Secretaria de Cultura informa que no dia 16 de maio de 2026, às 14h será realizada reunião destinada à apresentação de informes e esclarecimentos sobre o projeto Territórios de Cultura 2026, aberta à participação de interessados, no CESA Vila Linda, situado na R. Rolândia, 115 - Jardim Alvorada, Santo André - SP. Santo André, 09 de maio de 2026. Douglas Leite de Almeida - Secretário de Cultura.

Resultado dos recursos administrativos julgados na reunião ordinária realizada em 01/04/2026 - JARI 2: (3) providos: 0.000.107/26; 0.000.108/26; 0.000.601/26, (7) não providos: 0.000.262/26; 0.000.319/26; 0.000.632/26; 0.000.633/26; 0.000.658/26; 0.000.659/26; 0.000.661/26. Resultado dos recursos administrativos julgados na reunião ordinária realizada em 07/04/2026 - JARI 1: (1) provido: 0.000.615/26, (11) não providos: 0.000.127/26; 0.000.158/26; 0.000.271/26; 0.000.374/26; 0.000.607/26; 0.000.612/26; 0.000.613/26; 0.000.614/26; 0.000.635/26; 0.000.642/26; 0.000.662/26. Resultado dos recursos administrativos julgados na reunião ordinária realizada em 14/04/2026 - JARI 1: (7) não providos: 0.000.065/26; 0.000.068/26; 0.000.233/26; 0.000.244/26; 0.000.699/26; 0.000.702/26; 0.000.723/26. Resultado dos recursos administrativos julgados na reunião ordinária realizada em 15/04/2026 - JARI 2: (2) providos: 0.000.704/26; 0.000.707/26, (4) não providos: 0.000.142/26; 0.000.696/26; 0.000.700/26; 0.000.722/26. Resultado dos recursos administrativos julgados na reunião ordinária realizada em 22/04/2026 - JARI 1: (1) provido: 0.000.716/26, (12) não providos: 0.000.345/26; 0.000.346/26; 0.000.347/26; 0.000.691/26; 0.000.692/26; 0.000.694/26; 0.000.703/26; 0.000.717/26; 0.000.721/26; 0.000.725/26; 0.000.726/26; 0.000.727/26. Resultado dos recursos administrativos julgados na reunião ordinária realizada em 22/04/2026 - JARI 2: (1) provido: 0.000.577/26, (6) não providos: 0.002.249/25; 0.000.229/26; 0.000.252/26; 0.000.259/26; 0.000.264/26; 0.000.322/26, (6) não providos por intempestividade (Art. 285, § 5 - CTB): 0.002.712/25; 0.002.713/25; 0.002.714/25; 0.003.248/25; 0.000.634/26; 0.000.860/26. Resultado dos recursos administrativos julgados na reunião ordinária realizada em 28/04/2026 - JARI 1: (4) providos: 0.000.735/26; 0.000.736/26; 0.000.737/26; 0.000.750/26, (9) não providos: 0.000.728/26; 0.000.744/26; 0.000.745/26; 0.000.746/26; 0.000.747/26; 0.000.748/26; 0.000.761/26; 0.000.794/26; 0.000.797/26. Resultado dos recursos administrativos julgados na reunião ordinária realizada em 29/04/2026 - JARI 2: (1) provido: 0.000.798/26, (6) não providos: 0.000.806/26; 0.000.815/26; 0.000.816/26; 0.000.817/26; 0.000.820/26; 0.000.835/26, (8) não providos por intempestividade (Art. 285, § 5 - CTB): 0.000.807/26; 0.000.808/26; 0.000.809/26; 0.000.827/26; 0.000.828/26; 0.000.829/26; 0.000.830/26; 0.000.831/26. Santo André, 08 de maio de 2026.Robert Renê do Nascimento Oliveira. Diretor do Depto. de Engenharia de Tráfego DET/SMU.

PORTARIA Nº 062, DE 08.05.2026 - GABINETE. Processo Administrativo nº 24.385/2023. O Prefeito do Município de Santo André, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 125, da Lei nº 10.664, de 10 de maio de 2023, RESOLVE: Art. 1º NOMEAR a conselheira tutelar suplente, senhora MAGALI ROSANE MALTA PEREIRA, para exercer suas funções no Conselho Tutelar III, em substituição à conselheira tutelar, senhora JOYCE CIBELLE VIRGINIA DOS SANTOS, no período de 20 de maio a 18 de junho de 2026, por motivo de férias. Art. 2º RECONDUZIR ao exercício de suas funções a Conselheira Tutelar, senhora ALINE FERREIRA PRADO, em razão da cessação do afastamento médico, nos termos da comunicação de decisão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social, conforme elementos instrutórios constantes do Processo Administrativo nº 24.385/2023. Art. 3º Ficam revogadas as Portarias nº 149, de 22.11.2024 - GABINETE e nº 102, de 07.07.2025 - GABINETE. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 12 de maio de 2026. Prefeitura Municipal de Santo André, 08 de maio de 2026. GILVAN FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria de Cultura - SC Extrato de Resultado da etapa de habilitação do Edital de Chamamento nº 01.04.2026 Seleção de Bolsistas para firmar Termo de Bolsa de Mobilidade Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc PNAB (Lei nº 14.399). Foram habilitados os seguintes representantes e seus respectivos Pontos de Cultura: Alândio Venancio dos Santos -Banda Lira de Santo André Carlos - Rogerio Eustáchio da Silva Cupertino Amorim - Oficinativa/Afroescola - Denis Moraes Oyakawa - Centro Cultural Raiz Popular - Denise de Souza Bruno - Espaço Cultural Cia3Entradas - Flavia Santos Costa - Senzala Brasil Capoeira - Mariah Ferreira Rodrigues Silva - Casa de Exu - Espaço Cultura e Produção Afrodiaspórica - Neri Silva Silvestre Ponto de Cultura - Sarau na Quebrada - Petrus Decco Gonçalves - Universidade Popular Nossa Casa - Silvia Helena Facciolla Passarelli - MDDF - Movimento de Defesa dos Direitos de Moradores de Núcleos Habitacionais - Santo André, 08 de maio de 2026, Douglas Leite de Almeida Secretário de Cultura de Santo André.

Secretaria de Administração e Finanças. Portaria(s) assinada(s) pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de Santo André. Exonerar a pedido: Port. n.º 753.05.2026, a contar de 06 do corrente, Robson Horvath, Agente de Inclusão Escolar - SE. Transferir, a contar de 01 do corrente, da Administração Direta da Prefeitura de Santo André para o Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André - SEMASA: Port. n.º 754.05.2026 Jairo Nilson Marcelino, Meio Oficial Pedreiro; Port. n.º 755.05.2026 Valdemar Antunes David, Meio Oficial Pedreiro. Nomear em virtude de concurso público: Edital n.º 2/2023 - Processo Administrativo n.º 16144/2022: Port. n.º 756.05.2026 Hudson Andrews Galhardi Frata, RG. N. 35508398X, Motorista - SRPI, Classif.: 1º lugar. Santo André, 08 de maio de 2026 - Mario Lapas Tonani, Secretário - Secretaria de Administração e Finanças.

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação - Departamento de Controle Urbano - Interditado estabelecimento cito à Avenida Áurea, 425, C.F. 13.130.054, através do Termo de Interdição nº 6.40001042026, conforme Artigo 24º da Lei 85767/2005; Augusto Zattoni Bisan, Gerente Uso do Solo e Atividades, Santo André, 08 de Maio de 2026.

SECRETARIA DE SAÚDE - RESOLUÇÃO Nº 21.04.2026 - CMS/SS - (Retificação Parcial) - O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANDRÉ, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 9.698, de 19 de junho de 2015, CONSIDERANDO a deliberação ocorrida na 336ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada após reanálise da matéria; RESOLVE: Art. 1º - Fica retificada parcialmente a Resolução nº 06.02.2026 - CMS/SS, que trata da indicação de membros para compor o Conselho Curador da Fundação ABC. Art. 2º - Fica mantida como representante titular do Conselho Municipal de Saúde de Santo André junto ao Conselho Curador da Fundação do ABC: Titular: SILVANA GOMES DE ARAUJO TEIXEIRA Art. 3º - Passa a ser indicado como representante suplente: I - Usuário (a) Suplente: ALCIDES ANTONIO VINHAS. Art. 4º - Fica sem efeito a indicação anteriormente constante para a suplência na Resolução nº 06.02.2026 - CMS/SS. Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Santo André, 04 de maio de 2026. SILVANA GOMES DE ARAUJO TEIXEIRA - Presidente do Conselho Municipal de Saúde. RESOLUÇÃO Nº 24.04.2026 - CMS/SS. O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANDRÉ, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 9.698, de 19 de junho de 2015; CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e institui as Conferências de Saúde como instâncias colegiadas de caráter deliberativo; CONSIDERANDO a Resolução nº 797, de 9 de novembro de 2025, que aprova a realização da 18ª Conferência Nacional de Saúde; CONSIDERANDO a Resolução nº 805, de 12 de março de 2026, que dispõe sobre o Regimento Interno e as Diretrizes Metodológicas da 18ª Conferência Nacional de Saúde; CONSIDERANDO que o Município de Santo André realizou a Conferência Municipal de Saúde no exercício de 2025, atendendo ao disposto na legislação vigente; CONSIDERANDO que a realização da Plenária Municipal de Saúde, como Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde, insere-se no processo conferencial ascendente, em consonância com as diretrizes metodológicas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Saúde, complementando as etapas já realizadas no âmbito municipal; CONSIDERANDO o Regimento da 10ª Conferência Estadual de Saúde de São Paulo, que estabelece as etapas municipais como parte integrante do processo conferencial; CONSIDERANDO que a etapa municipal tem como finalidade a formulação de diretrizes e a eleição de delegados para a etapa macrorregional; CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde na 335ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de março de 2026; RESOLVE: Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora da Plenária Municipal de Saúde, como Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde e da 10ª Conferência Estadual de Saúde de São Paulo, no âmbito do Município de Santo André, em consonância com as diretrizes e normativas do Conselho Nacional de Saúde. Art. 2º A Comissão Organizadora será composta por membros do Conselho Municipal de Saúde, conforme segue: I - Segmento Usuários: Maria Auxiliadora Bezerra; Soraia Cecilia Braz Grillo. II - Segmento Trabalhadores da Saúde: Ricardo Augusto Campbell; III - Segmento Gestores: Rafaela Zeferino de Lima. Art. 3º Compete à Comissão Organizadora: I - Planejar, organizar e executar a Plenária Municipal de Saúde; II - Elaborar e submeter à aprovação do Conselho Municipal de Saúde o instrumento normativo da Plenária; III - Estabelecer as normas para o processo de eleição de delegados; IV - Coordenar a elaboração das diretrizes da Plenária; V - Coordenar o processo de mobilização e participação dos segmentos; VI - Sistematizar e encaminhar as propostas aprovadas na Plenária; VII - Providenciar o envio das informações ao Conselho Estadual de Saúde; VIII - Dar publicidade a todos os atos referentes à organização da Plenária; IX - Resolver situações não previstas. Art. 4º A realização da Plenária Municipal de Saúde constitui condição para participação do Município nas etapas macrorregionais da Conferência Estadual de Saúde. Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Santo André, 05 de maio de 2026. SILVANA GOMES DE ARAUJO TEIXEIRA - Presidente do Conselho Municipal de Saúde. RESOLUÇÃO Nº 25.05.2026 CMS/SS - Dispõe sobre a aprovação, pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Santo André, da readequação do Plano Municipal de Saúde (PMS) 2026-2029. O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANDRÉ, no uso e gozo de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Municipal nº 9.698, de 19 de junho de 2015, e CONSIDERANDO a aprovação do Plano Preliminar Municipal de Saúde (PMS 2026-2029), conforme Resolução nº 49.09.2025 CMS/SS, deliberada na 328ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada em 21 de agosto de 2025; CONSIDERANDO a realização da 19ª Conferência Municipal de Saúde, espaço legítimo de participação social para formulação das diretrizes da política municipal de saúde; CONSIDERANDO a realização da etapa municipal da 5ª Conferência Estadual e Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (5ª CESTT/CNSTT), integrante do ciclo conferencial do Sistema Único de Saúde (SUS); CONSIDERANDO as diretrizes e recomendações dos documentos orientadores do Conselho Nacional de Saúde, segundo as quais somente as propostas de âmbito municipal devem ser incorporadas ao Plano Municipal de Saúde; CONSIDERANDO a necessidade de atualização e adequação do Plano Municipal de Saúde (PMS 2026-2029), em consonância com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS); RESOLVE: Art. 1º - Aprovar, na 336ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada em 30 de abril de 2026, a readequação do Plano Municipal de Saúde (PMS) 2026-2029, contemplando: I - as propostas oriundas da 19ª Conferência Municipal de Saúde; II - as propostas de âmbito municipal selecionadas na etapa municipal da 5ª Conferência Estadual e Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (5ª CESTT/CNSTT), observando que: a) em cada ciclo conferencial foram retiradas propostas de âmbito municipal, estadual e nacional; b) somente as propostas de âmbito municipal foram incorporadas ao Plano Municipal de Saúde, em conformidade com as diretrizes do Conselho Nacional de Saúde. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Santo André, 04 de maio de 2026. SILVANA GOMES DE ARAUJO TEIXEIRA - Presidente do Conselho Municipal de Saúde. Homologo a presente Resolução nº 25.05.2026 CMS/SS. EDSON SALVO MELO - Secretário Municipal de Saúde. RESOLUÇÃO Nº 26.05.2026 CMS/SS - Dispõe sobre a readequação da Programação Anual de Saúde (PAS) 2026 do Município de Santo André. O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANDRÉ, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 9.698, de 19 de junho de 2015, RESOLVE: Art. 1º - Aprovar a readequação da Programação Anual de Saúde (PAS) 2026, do Município de Santo André, em consonância com o Plano Municipal de Saúde (PMS 2026-2029) e com os instrumentos de planejamento e gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme deliberado na 336ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada em 30 de abril de 2026. Art. 2º - A PAS 2026 constitui o instrumento de operacionalização das ações e metas anuais de saúde, devendo orientar a execução das políticas públicas de saúde no exercício de 2026. Art. 3º - Fica mantida a referência ao instrumento aprovado anteriormente por meio da Resolução nº 19.04.2025 CMS/SS, que aprovou a versão preliminar da PAS 2026, no que não contrariar a presente readequação. Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Santo André, 04 de maio de 2026. SILVANA GOMES DE ARAUJO TEIXEIRA Presidente do Conselho Municipal de Saúde. Homologo a presente Resolução nº 26.05.2026 CMS/SS. EDSON SALVO MELO - Secretário Municipal de Saúde. RESOLUÇÃO Nº 27.05.2026 CMS/SS - Dispõe sobre a aprovação da Programação Anual de Saúde (PAS) 2027 do Município de Santo André. O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANDRÉ, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 9.698, de 19 de junho de 2015, RESOLVE: Art. 1º - Aprovar a Programação Anual de Saúde (PAS) 2027 do Município de Santo André, em conformidade com o Plano Municipal de Saúde (PMS 2026-2029) e com os instrumentos de planejamento e gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme deliberado na 336ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada em 30 de abril de 2026. Art. 2º - A PAS 2027 constitui o instrumento de operacionalização das ações, metas e prioridades anuais da política municipal de saúde, devendo orientar a execução das ações no exercício de 2027. Art. 3º - A execução da PAS 2027 deverá observar a compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), nos termos da legislação vigente. Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Santo André, 04 de maio de 2026. SILVANA GOMES DE ARAUJO TEIXEIRA - Presidente do Conselho Municipal de Saúde. Homologo a presente Resolução nº 27.05.2026 CMS/SS. EDSON SALVO MELO - Secretário Municipal de Saúde. RESOLUÇÃO Nº 28.05.2026 CMS/SS - O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANDRÉ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Municipal nº 9.698, de 19 de junho de 2015, RESOLVE: Art. 1º - Atualizar a composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Santo André, gestão 2026/2028, em conformidade com a Portaria nº 14.04.2026 - GAB/SS, que promoveu substituição de membro na representação dos gestores do Poder Executivo Municipal, conforme segue: I - Presidente (Trabalhador): SILVANA GOMES DE ARAUJO TEIXEIRA II - Vice-Presidente (Usuário): BENEDITO CÂNDIDO PIRES FILHO III - 1º Secretário (Gestor): KILIAN DE MACEDO NYLANDER, em substituição a Vanessa Crispim de Araujo. IV - 2º Secretário (Usuário): IVAN GYURKOVITS. Art. 2º - Permanecem inalterados os dispositivos da Resolução nº 02.01.2026 CMS/SS, no que não conflitarem com a presente atualização. Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Santo André, 04 de maio de 2026. SILVANA GOMES DE ARAUJO TEIXEIRA - Presidente do Conselho Municipal de Saúde. RESOLUÇÃO Nº 29.05.2026 CMS/SS - O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANDRÉ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Municipal nº 9.698, de 19 de junho de 2015, RESOLVE: Art. 1º - Tomar ciência e proceder à apreciação da Programação Anual de Metas (PAM) em IST/HIV/AIDS - exercício 2026, apresentada ao Conselho Municipal de Saúde como componente da Programação Anual de Saúde (PAS) e do Plano Municipal de Saúde (PMS 2026-2029). Art. 2º - A PAM em IST/HIV/AIDS constitui instrumento técnico de planejamento e monitoramento das ações e metas da política municipal de enfrentamento às IST, HIV e AIDS. Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Santo André, 04 de maio de 2026. SILVANA GOMES DE ARAUJO TEIXEIRA - Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

SEMASA

SEMASA - Departamento de Gestão Ambiental

Ficam os interessados dos processos abaixo relacionados cientes dos Autos de Infração Ambiental (AIA) e das Advertências Ambientais (AA), dos Cancelamentos e do Resultado dos Recursos, de acordo com a Lei Municipal 7.733/98 e seus decretos regulamentadores.

1. 701.37 - AUSÊNCIA DE LICENÇA AMBIENTAL DE ATIVIDADE-INDÚSTRIAS (CIÊNCIA): PAMB 261/2023 - NXL DISTRIBUIDORA LTDA: AIA 5823; PAMB 237/2026 - MORELIS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA: AIA 5841; PAMB 1124/2024 - FOVERE INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA: AIA 5291; PAMB 1357/2025 - ROMÁRIO BARBOSA DA SILVA: AIA 5840;

2. 701.28 - SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO EM ÁREA URBANA: RICARDO HORVAT LEITE: AIA Nº 5776; RICARDO FERRIANI: AIA Nº 5821; HUSEIN DJAJARAHARDJA: AIA Nº 5833; ADNEI PREVIDE: AIA 5844; PRIMO CASAROTTI: AIA Nº 5849; LUIZ CARLOS NAITO: AIA Nº 5851;

3. 791 - SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO EM APRM: GILVÂNIO CONRADO: AIA Nº 5838;

4. 702.12 - AUSÊNCIA DE REGULARIZAÇÃO EM APRM (CIÊNCIA): PAMB. 251/2026 - AD CLUBE ASSEMBLEIA DE DEUS: AIA Nº 5761;

5. 702-RUÍDO - TEMPLOS RELIGIOSOS: IGREJA EVANGÉLICA MINISTÉRIO EXPANSÃO DA GRAÇA: AA Nº 20260309; PAMB 1447/2025 - IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS - MINISTÉRIO HORTELÃ DO CAMPO: AIA Nº 5845;

6. 703-RUÍDO - CONSTRUÇÃO CIVIL: DANIEL SCAVELO DA SILVA: AA Nº 20260365;

7. 704 -RUÍDO - EQUIPAMENTOS DE SOM AMPLIFICADOS (CIÊNCIA):PAMB 130/2021 - ASSOC. DE AMIGOS DO JARDIM DO ESTÁDIO E ADJACÊNCIAS - ASSAJEA: AIAs nº 5830 E 5831; PAMB 897/2024 - IRACEMA SANTOS DE BARROS 15152345846: AIA 5795; PAMB 202/2016 - FIGUEIRAS BAR E CHOPERIA LTDA: AIA nº 5842; EMARU PERFORMANCE LTDA: AA Nº 20260382; PAMB 906/2024 - BAR PRAÇA KENNEDY LTDA: AIA Nº 5846; PAMB 1440/2025 - 58.032.180 JOSÉ RENATO DA SILVA SANTOS: AIA Nº 5847; PAMB 1354/2025 - 61.343.608 JHONY RIVER DO NASCIMENTO CRUZ: AIA Nº 5850; CLUBE ATLÉTICO ARAMAÇAN: AA Nº 20260359

8. 741 - IRREGULARIDADES DE ESGOTO E ÁGUAS PLUVIAIS:ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA E.E. PROF. FRANCISCA HELENA FURIA II: AA Nº 20260384; PAMB 151/2026 - GASPARINO SOARES VIEIRA: AIA Nº 5813;

9. 799 - EMISSÃO DE POLUENTES - VEÍCULOS DIESEL (CIÊNCIA): PAMB 405/2025 - MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS: APV Nº 5829; BRUNO FELIPE FELIX ARAUJO: APV Nº 20260256; EMERSON ANTÔNIO MORENO: APV Nº 20260259; COMÉRCIO DE GÁS ZANATTA LTDA: APV Nº 20260254;

10. CANCELAMENTO DE PENALIDADES ADMINISTRATIVAS: PAMB 405/2025 - ISRAEL ALVES DOS SANTOS: APV Nº 5464; PAMB 1267/2025 - SOLITEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA: AIA Nº 5209; PAMB 1167/2025 - BRADO NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA: AIA Nº 5029; PAMB 548/2016 - REGINALDO RUI DOS SANTOS: AA 13135, AIA 11861, AA 13907, AIA 11515, AIA 12241; OLDWEST MÓVEIS PLANEJADOS LTDA: AA Nº 20260283; PAMB 159/2023 - PABLO BUOSI PABLOS: AA Nº 2098 E AIA 3882; PAMB 291/2026 - FLAVIO MONTEIRO: AIA 5646;

11. DECISÃO DE RECURSOS:PAMB. 147/2026-ELÍDIO DE PAULA - Julgamento-Recurso:INDEFERIDO; PAMB. 1616/2025 - SEVERINO FRANCISCO FERREIRA FILHO - Julgamento-Recurso:INDEFERIDO; PAMB 780/2025 - CECILIA YOSHIKO OSHIRO - Julgamento-Recurso:INDEFERIDO; PAMB 285/2026 - ELISEU CARVALHO FAGUNDES - 64047128 - Julgamento-Recurso:INDEFERIDO; PAMB 202/2016 - FIGUEIRAS BAR E CHOPERIA LTDA EPP - Julgamento-Recurso:INDEFERIDO; PAMB 878/2025 - INCORPORADORA PICONE LTDA - Julgamento-Recurso:DEFERIDO; PAMB 1491/2025 - OLINDA COMÉRCIO E PARTICIPAÇÃO LTDA - Julgamento-Recurso:INDEFERIDO; PAMB 1494/2025 - SÉRGIO LUIZ GALINARO - Julgamento-Recurso:INDEFERIDO; PAMB 7/2026 - SONIA MARIA VILCEK - Julgamento-Recurso:PARCIALMENTE DEFERIDO; PAMB 572/2023 - FELIPE F GARCIA FABRICAÇÃO E SERVIÇOS DE MONTAGEM - Julgamento-Recurso:DEFERIDO; PAMB 274/2023 - MACLAND IND., COM., IMPORTAÇÃO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA - Julgamento-Recurso:DEFERIDO; PAMB 611/2023 - LUDENS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS RECREATIVOS LTDA - Julgamento-Recurso:DEFERIDO PARCIALMENTE; PAMB 675/2023 - BIG BANG COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - Julgamento-Recurso:DEFERIDO; PAMB 675/2023 - BIG BANG COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - Julgamento-Recurso:DEFERIDO; PAMB 934/2024 - CAMPESTRE BAR LTDA - Julgamento-Recurso:INDEFERIDO; PAMB 714/2025 - MANUTEC INSTALAÇÃO E ADEGA TÁ NO GRAU LTDA - Julgamento-Recurso:INDEFERIDO; PAMB 1231/2025 - MARCOS TADEU ALVES DA SILVA - DTA8397 - Julgamento-Recurso:DEFERIDO; PAMB 1536/2025 - T. TADEU DE OLIVEIRA - FDL4C29 - Julgamento-Recurso:DEFERIDO; PAMB 1557/2025 - EXPRESSO TRANSPORTES AGUAÍ LTDA - HKE0254 - Julgamento-Recurso:DEFERIDO PARCIALMENTE; PAMB 29/2025 - AGORA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - Julgamento-Recurso:INDEFERIDO; PAMB 927/2024 - AGORA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - Julgamento-Recurso:INDEFERIDO; PAMB 975/2025 - AGORA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - Julgamento-Recurso:INDEFERIDO; PAMB 863/2025 - AGORA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - Julgamento-Recurso:INDEFERIDO; PAMB 26/2026 - MILTON PINTO DA SILVA - Julgamento-Recurso:INDEFERIDO; PAMB 984/2024 - ERONILDO FRANCISCO DOS SANTOS - Julgamento-Recurso:DEFERIDO e Notas de Débito nº 2726/2026 e 2727/2026 CANCELADAS; PAMB 137/2019 - KALAUA HAWAIIAN BAR E RESTAURANTE LTDA - Julgamento-Recurso:INDEFERIDO; PAMB 573/2025 - JULU ROCK RESTAURANTE LTDA - Julgamento-Recurso:INDEFERIDO;

12. 791 - DGA - APRM - Supressão de Vegetação:GILVANIO CONRADO: AIA Nº 5838; Rua Harpia nº 14

EM CASO DE DÚVIDAS OU DESEJO DE MAIORES ESCLARECIMENTOS, OS INTERESSADOS DEVERÃO ENTRAR EM CONTATO COM O SETOR DE CONTROLE AMBIENTAL POR MEIO DO TELEFONE 4433-9054 OU PELO E-MAIL controleambiental@semasa.sp.gov.br

Edinilson Ferreira dos Santos
Secretário do Meio Ambiente e Mudanças Climáticas
Serviço Municipal de Saneamento Ambiental

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE SANTO ANDRÉ - SEMASA
LICITAÇÃO DESERTA
Pregão Eletrônico: 005/2026 - Processo de Compras n.º 012/2026 - Objeto: Registro de preços para o fornecimento parcelado de materiais para lavanderia. Comunicamos aos interessados, que a licitação supra citada restou DESERTA.
Cláudio Venditti
Diretor do Departamento de
Suprimentos e Apoio Administrativo

empregos& oportunidades

SERVIÇOS

APROVO CRÉDITO DE 10MIL A 800 MIL
PARA ASSALARIADO, APOSENTADO, AUTÔNOMO, FINANCIA CARRO OU IMÓVEL.
ANALISO RESTRIÇÕES!
COMPRO APARTAMENTO, CASA QUITADO OU NÃO
(11) 98551-0461

Atas

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos 08 dias do mês de janeiro do ano de 2026, às 10:00, na sede da **ASSOCIACAO CENTRO TERAPEUTICO SONHO DE VIDA**, inscrita no CNPJ nº 47.265.782/0001-54, reuniram-se os associados em Assembleia Geral Extraordinária, na sede da empresa a EST SIMAO PORTELA, 620, RIO GRANDE, SÃO BERNARDO DO CAMPO, SP, CEP 09830030, devidamente convocada nos termos do Estatuto Social, conforme lista de presença anexa. Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Leandro Penin da Silva, que convidou o Sr. Matheus Souza Pereira para secretariar a assembleia. Verificada a existência de quórum estatutário, o Presidente declarou aberta a sessão e passou à ordem do dia.
Após discussão, os associados deliberaram, por unanimidade, pela dissolução voluntária da associação, nos termos do artigo 61 do Código Civil.
Ficou consignado que a associação não possui bens, direitos, valores, dívidas ou obrigações pendentes, inexistindo patrimônio a ser liquidado ou destinado.
Deliberou-se, ainda, pela nomeação do Sr. Leandro Penin da Silva para exercer a função de LIQUIDANTE, ficando responsável pela prática de todos os atos necessários ao encerramento formal da entidade perante os órgãos competentes.
Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a assembleia, lavrando-se a presente ata, que após lida e achada conforme, foi assinada pelo Presidente e pelo Secretário.
São Bernardo do Campo, 08 de janeiro de 2026.

Câmara Municipal de Santo André

LEI Nº 10.949, DE 8 DE MAIO DE 2026
O Presidente da Câmara Municipal de Santo André, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 46, parágrafo 7º da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga a seguinte lei:
PROJETO DE LEI CM N° 239/2025
AUTOR: VEREADOR DENIS SILVA PINTO - DENIS GAMBÁ - SOLIDARIEDADE.
INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E COMBATE AO FURTO E ROUBO DE CABOS E FIOS METÁLICOS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ.
A Câmara Municipal de Santo André decreta:
Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Prevenção e Combate ao Furto e Roubo de Cabos e Fios Metálicos no Município de Santo André, com o objetivo de promover ações integradas de prevenção, fiscalização, conscientização e controle do comércio desses materiais.
Art. 2º São diretrizes da Política Municipal referida:
I - Incentivar a atuação conjunta entre o Poder Público, a sociedade civil, empresas e órgãos de segurança;
II - Fomentar ações educativas de conscientização da população sobre os impactos e riscos do furto de cabos;
III - Promover o credenciamento voluntário e regulamentado de empresas que atuam na compra e venda de materiais metálicos, especialmente sucatas;
IV - Estimular que tais empresas mantenham registro da origem, identificação do fornecedor e nota fiscal dos produtos recebidos e comercializados;
V - Incentivar campanhas contra a aquisição de materiais de procedência duvidosa.
Art. 3º O Poder Público poderá, observada a conveniência administrativa e disponibilidade orçamentária, desenvolver:
I - Campanhas educativas sobre o tema;
II - Parcerias com empresas, instituições educacionais e associações de bairro;
III - Protocolos de atuação conjunta com órgãos de segurança.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, devendo ser incluídas na previsão orçamentária dos exercícios seguintes, podendo ser suplementadas, se necessário.
Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Santo André, 8 de maio de 2026, 473º ano da fundação da cidade.
CARLOS ROBERTO FERREIRA
Presidente
Registrada e digitada na Coordenadoria de Comunicações Administrativas e publicada.
RAFAEL LOPES PINTO DA SILVA
Diretor Geral
Proc. CM nº 5897/2025
/IGS.

O Presidente da Câmara Municipal faz saber que o Plenário, na 21ª Sessão Ordinária, realizada no dia 28 de abril de 2026, aprovou e, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do artigo 23 da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga a seguinte:
RESOLUÇÃO Nº 6, DE 6/5/2026
PRORROGA O PRAZO DE DURAÇÃO DA COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES DESTINADA A TRATAR DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO ESTUDO MERCADOLÓGICO PARA IMPLANTAÇÃO DA LINHA 20-ROSA, NAS ESTAÇÕES CONTEMPLADAS PARA O MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ - SP, CUJO PERCURSO DA REFERIDA LINHA SERÁ ENTRE A ESTAÇÃO SANTO ANDRÉ COM TRANSFERÊNCIA COM A LINHA 10-TURQUESA DA CPTM (COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS) NOS TERMOS DO § 8° DO ART. 74-B DO REGIMENTO INTERNO.
Art. 1º Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias o prazo de duração da Comissão de Assuntos Relevantes constituída pela Resolução nº 13/2025, publicada no Diário Oficial de Santo André em 17 de maio de 2025, destinada a tratar do acompanhamento e fiscalização do estudo mercadológico para implantação da linha 20-Rosa, nas estações contempladas para o Município de Santo André, SP, cujo percurso da referida linha será entre a Estação Santo André com transferência com a Linha 10-Turquesa da CPTM (Companhia Paulista de Trens Metropolitanos) no Município de Santo André - SP, nos termos do § 8° do Art. 74-B do Regimento Interno.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Santo André, 6 de maio de 2026, 473º ano da fundação da cidade.
CARLOS ROBERTO FERREIRA
Presidente
Registrado e digitado na Coordenadoria de Comunicações Administrativas na mesma data, e publicado.
RAFAEL LOPES PINTO DA SILVA
Diretor Geral
Proc. CM nº 2795/2026
PR nº 11/2026
/IGS.

LEI Nº 10.950, DE 8 DE MAIO DE 2026
O Presidente da Câmara Municipal de Santo André, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 46, parágrafo 7º da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga a seguinte lei:
PROJETO DE LEI CM N° 313/2025
AUTOR: VEREADOR VITOR LEONARDO SANTOS VARCILIO - MAJOR VITOR SANTOS - PL.
AUTORIZA A INSTITUIÇÃO DO RECONHECIMENTO DA MÚSICA GOSPEL COMO MANIFESTAÇÃO CULTURAL POPULAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ.
A Câmara Municipal de Santo André decreta:
Art. 1º Fica autorizada a instituição do reconhecimento da música gospel como manifestação cultural popular no âmbito do Município de Santo André.
Art. 2º Compete ao Poder Público garantir a esse segmento cultural o pleno exercício de suas manifestações típicas, tais como festividades, atividades ao ar livre, encontros e eventos públicos, assegurando igualdade de tratamento e vedando qualquer forma de discriminação ou imposição de regras distintas daquelas aplicáveis a outras expressões culturais de natureza equivalente.
Art. 3º O Poder Executivo poderá definir o local e estabelecer o regime de funcionamento do espaço destinado à realização dos eventos, conforme critérios de conveniência administrativa e disponibilidade da estrutura municipal.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Santo André, 8 de maio de 2026, 473º ano da fundação da cidade.
CARLOS ROBERTO FERREIRA
Presidente
Registrada e digitada na Coordenadoria de Comunicações Administrativas e publicada.
RAFAEL LOPES PINTO DA SILVA
Diretor Geral
Proc. CM nº 7913/2025
/IGS.

EXTRATO DE PORTARIAS
Nº 219/2026 - CONCEDE 10 dias de férias regulamentares, no período de 13 a 22/5/2026, a ISAURA ALVES DE ABREU, exercendo a função gratificada de "Apoio Técnico Legislativo - Gabinete"; Nº 220/2026 - REVOGA, a contar de 29/4/2026, os efeitos da Portaria nº 215/2026, que concedeu 10 dias de férias regulamentares a POLIANA MOREIRA DELPUPO, "Procurador Legislativo"; Nº 221/2026 - DESIGNA HUMBERTO HIRSCH, "Agente Legislativo I - Administrativo", para no período de 4/5 a 2/6/2026, exercer a função gratificada de "Apoio Técnico Legislativo - Diretoria"; Nº 222/2026 - EXONERA, "ex officio", a contar de 4/5/2026, AMABILE CUNHA BATISTA, do cargo em comissão de "Assessor Político e de Relações Comunitárias" - Proc. CM nº 2940/2026; Nº 223/2026 - EXONERA, "ex officio", a contar de 4/5/2026, ANDRÉ BARBOSA DA SILVA, do cargo em comissão de "Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas"- Proc. CM nº 3022/2026; Nº 224/2026 - NOMEIA, a contar de 4/5/2026, ANDRÉ BARBOSA DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de "Assessor Político de Apoio Legislativo"- Proc. CM nº 3022/2026; Nº 225/2026 - EXONERA, "ex officio", a contar de 4/5/2026, MARCOS PAULO INOCÊNCIO DA SILVA, do cargo em comissão de "Assessor Político de Apoio Legislativo" - Proc. CM nº 3020/2026; Nº 226/2026 - NOMEIA, a contar de 4/5/2026, MARCOS PAULO INOCÊNCIO DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de "Chefe de Gabinete Parlamentar" - Proc. CM nº 3020/2026; Nº 227/2026 - EXONERA, "ex officio", a contar de 4/5/2026, CLAUDINEI BONALDO, do cargo em comissão de "Chefe de Gabinete Parlamentar" - Proc. CM nº 3024/2026; Nº 228/2026 - NOMEIA, a contar de 4/5/2026, CLAUDINEI BONALDO para exercer o cargo em comissão de "Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas" - Proc. CM nº 3024/2026; Nº 229/2026 - NOMEIA, a contar de 4/5/2026, VITOR HUGO DE BARROS ROSSINI SILVA, para exercer o cargo em comissão de "Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas" - Proc. CM nº 2947/2026; Nº 230/2026 - EXONERA, "ex officio", a contar de 4/5/2026, PEDRO HENRIQUE SASSE, do cargo em comissão de "Assessor Político e de Relações Comunitárias" - Proc. CM nº 2989/2026; Nº 231/2026 - NOMEIA, a contar de 4/5/2026, PEDRO HENRIQUE SASSE, para exercer o cargo em comissão de "Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas" - Proc. CM nº 2989/2026; Nº 232/2026 - EXONERA, "ex officio", a contar de 4/5/2026, ANANDA SOUZA DA COSTA , do cargo em comissão de "Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas" - Proc. CM nº 2988/2026; Nº 233/2026 - NOMEIA, a contar de 4/5/2026, ANANDA SOUZA DA COSTA, para exercer o cargo em comissão de "Assessor Político e de Relações Comunitárias" - Proc. CM nº 2988/2026; Nº 234/2026 - NOMEIA, a contar de 4/5/2026, GERALDO RAIMUNDO GOMES JUNIOR, para exercer o cargo em comissão de "Assessor Político e de Relações Comunitárias"- Proc. CM nº 2941/2026; Nº 235/2026 - EXONERA, "ex officio", a contar de 4/5/2026, MARCEL SILVEIRA CAVAQUITA, do cargo em comissão de "Assessor Político de Apoio Legislativo" - Proc. CM nº 3076/2026; Nº 236/2026 - NOMEIA, a contar de 4/5/2026, ROBERTO SOCRATES LOURENÇO, para exercer o cargo em comissão de "Assessor Político de Apoio Legislativo" - Proc. CM nº 3077/2026; Nº 237/2026 - REVOGA, a contar de 5/5/2026, a Portaria nº 201/2026, que designou WALTER RODRIGUES PINHEIRO JUNIOR, para exercer a função gratificada de "Chefe de Núcleo de Apoio Legislativo"; Nº 238/2026 - DESIGNA WALTER RODRIGUES PINHEIRO JUNIOR, "Agente Legislativo I - Administrativo", para, a contar de 5/5/2026, exercer a função gratificada de "Coordenador de Processo Legislativo"; Nº 239/2026 - REVOGA, a contar de 5/5/2026, a Portaria nº 343/2023, que designou WAGNER GARBIM, para exercer a função gratificada de "Chefe de Núcleo de Suporte ao Usuário - Hardware / Software "; Nº 240/2026 - DESIGNA WAGNER GARBIM, "Agente Legislativo IV - Técnico em Informática", para, a contar de 5/5/2026, exercer a função gratificada de "Coordenador de Tecnologia da Informação"; Nº 241/2026 - DESIGNA RUDINEI GUIMARÃES, em substituição a LUCAS ZACARIAS DE ARAUJO, para compor a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO De TATIANE MARIA DA SILVA, "Agente Legislativo I - Administrativo", em período de estágio probatório, constituída pela Portaria nº 249/2025 - Proc. CM nº 2335/2025; Nº 242/2026 - EXONERA, "ex officio", a contar de 5/5/2026, LUIS FERNANDO PROVENÇA DE ARAUJO, do cargo em comissão de "Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas" - Proc. CM nº 3194/2026.
Câmara Municipal de Santo André, 8 de maio de 2026,
473º ano da fundação da cidade.
CLAUDINES DONIZETE BELTRAMI
Diretor de Administração
IBL/IGS

EMHAP

1º TERMO ADITIVO – REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO Nº 009/2026, ao Contrato nº 002/25, através do processo nº 040/24, com objeto de construção de empreendimentos habitacionais de interesse social com 72 unidades habitacionais em áreas públicas denominadas CAMINHO DOS VIANAS I Contratada: ECG ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E GEOTECNIA LTDA – Data: 28/04/26 Objeto: Acréscimo qualitativo de 12,73% (doze virgula setenta e três por cento), em razão do impacto financeiro apurado, em conformidade nos termos do art. 174 § 1º e art. 177 do RLC da EMHAP, Permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais. Santo André, 08 de maio de 2026 – Superintendente - Jeferson Nery Correa.

Inst. de Previdência de Santo André

Extrato de Ratificação: Dispensa Eletrônica nº 002/2026 (Previdência) - REPROGRAMADA. Processo Administrativo nº 1511/2025. Objeto: Aquisição de mouses, bem como periféricos de apoio (adaptadores mini DisplayPort para HDMI e pendrives). Item 01: Mouse óptico USB, na cor preta. Quantidade: 60 . Preço unitário: R$ 44,90. Valor total do fornecimento: R$ 2.694,00, Marca/Modelo: LOGITECH M90. Contratada: NADJA MARINA PIRES (C.N.P.J: 12.130.958/0001-86). Justificativa: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
Extrato de Termo Aditivo nº 04 ao contrato nº 002/2022 (Previdência) P.A. 418/2021. Contratada: INSTAR TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA ME. (C.N.P.J: 08.225.893/0001-85). Objeto: Locação de licença de uso, por tempo determinado, de sistema web para o Portal do IPSA. Prorrogação do contrato por mais 2 (dois) meses, com cláusula resolutiva. Vigência: 01/05/2026 a 30/06/2026. Fundamento Legal: § 4º do art. 57 da Lei nº 8.666/93. Valor total do contrato R$ 1.891,04 Data de assinatura: 30/04/2026.
Resposta à Impugnação do Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2026 (Previdência) REPROGRAMADO - P.A. nº 1333/2025. Objeto: aquisição de sistema de fechadura digital, com biometria facial, incluindo equipamentos, serviços de instalação, configuração, garantia e suporte técnico, destinado à sala de servidores de dados do Instituto de Previdência de Santo André- IPSA. Considerando as informações corroboradas no processo administrativo, INDEFERE-SE a impugnação apresentada pela empresa ASAE SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA (CNPJ: 45.502.808/0001-05). A decisão, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.ipsa.sp.gov.br e na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br. Assim, ficam mantidos a data e horário inicialmente estabelecidos. Santo André 08/05/2026. Fernando Buissa de Barros Gomes - Superintendente.

Editais Forenses

EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº: **1030563-10.2024.8.26.0554**. Classe: Assunto: Monitória - Contratos Bancários. Requerente: **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.** Requerido: **Depósito Milani Ltda**, na pessoa de seu representante **Robson Aparecido Milani**. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº **1030563-10.2024.8.26.0554**. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da **5ª Vara Cível, do Foro de Santo André**, Estado de São Paulo, Dr(a). Adriana Bertoni Holmo Figueira, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a **DEPÓSITO MILANI LTDA**, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE **ROBSON APARECIDO MILANI**, CNPJ 17.739.978/0001-72, que lhe foi proposta uma ação de Monitória por parte de **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, para cobrança da quantia de R$ 164.058,89 (outubro de 2024), decorrente do Contrato de Empréstimo Operação Giro PRONAMPE nº 003322263000000221503020 24BRL, firmado pelas partes. Encontrandose o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua **CITAÇÃO**, por **EDITAL**, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia referida, devidamente atualizada, e os honorários advocatícios correspondentes a 5% do valor da causa, ou apresente embargos ao mandado monitório, nos termos do art. 701 do CPC. O réu será isento do pagamento de custas processuais se cumprir o mandado no prazo. Caso não cumpra e os embargos não forem opostos, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de **Santo André**, aos 24 de abril de 2026.

CRAISA

PROCESSO DE COMPRAS Nº 009/26 - P.P. Nº 005/2026 - OBJETO: KIT LANCHES
Face ao que consta dos autos, em especial a manifestação retro e da r. decisão da Sra. Pregoeira, as quais acolho pelos próprios fundamentos, ADJUDICO E HOMOLOGO o certame licitatório às empresas vencedoras: A CÁSSIA ALIMENTOS LTDA, com valor total global de R$99.450,00 (noventa e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais) referentes às quantidades totais do item 01 da COTA PRINCIPAL; A CÁSSIA ALIMENTOS LTDA, com valor total global de R$ 110.700,00 (cento e dez mil e setecentos reais) referentes às quantidades totais do item 02 da COTA PRINCIPAL; A CÁSSIA ALIMENTOS LTDA, com valor total global de R$ 174.960,00 (cento e setenta e quatro mil novecentos e sessenta reais) referentes às quantidades totais do item 03 da COTA PRINCIPAL; A CÁSSIA ALIMENTOS LTDA, com valor total global de R$ 33.150,00 (trinta e três mil, cento e cinquenta reais) referentes às quantidades totais do item 01 da COTA RESERVADA; A CÁSSIA ALIMENTOS LTDA, com valor total global de R$ 36.900,00 (trinta e seis mil e novecentos reais) referentes às quantidades totais do item 02 da COTA RESERVADA; A CÁSSIA ALIMENTOS LTDA, com valor total global de R$ 58.320,00 (cinquenta e oito mil e trezentos e vinte reais) referentes às quantidades totais do item 03 da COTA RESERVADA; para fornecimento de KIT LANCHES, no período de 12 meses; conforme Ata de sessão pública de fls. 238/239 dos autos, bem como propostas readequadas de preços às fls. 241/244 dos autos.Segue para providências da Adjudicação, Homologação, Publicação e confecção do contrato.
PUBLIQUE-SE. Autorizo a formalização do Contrato.
Santo André, 8 de maio de 2026 - APARECIDO DONIZETI PEREIRA - Superintendente

PROCESSO DE COMPRAS Nº 010/26 - P.P. Nº 006/2026 - OBJETO: BATATAS
Face ao que consta dos autos, em especial a manifestação retro e da r. decisão da Sra. Pregoeira, as quais acolho pelos próprios fundamentos, ADJUDICO E HOMOLOGO o certame licitatório às empresas vencedoras: QUERCUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, com valor total global de R$11.304,00 (onze mil trezentos e quatro reais) referentes às quantidades totais do item 01; QUERCUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, com valor total global de R$ 22.032,00 (vinte e dois mil e trinta e dois reais) referentes às quantidades totais do item 02; QUERCUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, com valor total global de R$ 60.588,00 (sessenta mil quinhentos e oitenta e oito reais) referentes às quantidades totais do item 03 para fornecimento de BATATAS, no período de 12 meses; conforme Ata de sessão pública de fls. 279/280 dos autos.
Segue para providências da Adjudicação, Homologação, Publicação e confecção do contrato.
PUBLIQUE-SE. Autorizo a formalização do Contrato.
Santo André, 8 de maio de 2026 - APARECIDO DONIZETI PEREIRA - Superintendente

imóveis

Leilões

LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - Online VERT ZUK

Credora Fiduciária: VERT COMPANHIA SECURITIZADORA
Fiduciantes: ROSE KIYOMI SATO SAITO e seu cônjuge ODAIR AKIRA SAITO

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: Apartamento n° 63, localizado no 6° andar da Torre 2 do Edifício Casablanca - Ineditto Clube Residencial, situado na Rua Ari Barroso, n° 68, Ferrazópolis, São Bernardo do Campo/SP, com direito a 1 vaga de garagem. Área privativa: 47,94m², Área total 88,89m². **Imóvel objeto da matrícula nº 123.419 do 1° Ofício de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo/SP. Dispensa-se a descrição na íntegra do imóvel, nos termos do art. 2° da Lei 7.433/85 e Art. 3° do Decreto 93.240/86, estando o mesmo descrito e caracterizado na matrícula anteriormente mencionada. Observação: (I)** Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. **(II)** Imóvel ocupado. Desocupação pelo adquirente, nos termos do art. 30 e § único da lei 9.514/97. **DATAS E VALORES DOS LEILÕES: >1º Leilão: 26/05/2026** às **10:00** h. Lance mínimo: **R$ 340.525,54. >2º Leilão: 02/06/2026** às **10:00** h. Lance mínimo: **R$ 300.604,62.**

Arremate: Somente à vista, dentro do prazo de 24h. Comissão: Além do valor do arremate, o comprador também deverá pagar o valor de 5% a leiloeira a título de comissão, no prazo de 24h. O arrematante será comunicado por e-mail e deverá acessar a área do cliente no site www.portalzuk.com.br e seguir as instruções de pagamento constantes da página. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n° 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n° 22.427 de 1° de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Edital completo no site do leiloeiro. Leiloeira Oficial: Dora Plat - Jucesp 744.

PARA MAIS INFORMAÇÕES: Whatsapp (11) 99514-0467 | contato@portalzuk.com.br | PORTALZUK.com.br

Autenticar documento em https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade com o identificador 3100390032003900310033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Digitally signed by DIARIO DO GRANDE ABC SA:57541377000175
Date: 2026.05.08 20:35:51 -03:00